



| EDITAL DE LICITAÇÃO | | | |
|--|--|---|---|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 | | | |
| PREÂMBULO | | | |
| O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Lei Estadual nº 11.619/2009, Decreto estadual nº 19.252/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pelas normas gerais das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com suas alterações, bem como a legislação específica. | | | |
| 1. OBJETO | | | |
| REGISTRO DE PREÇO DE PLACAS RAMAIS INTELBRÁS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. | | | |
| 2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO | | | |
| R\$ 305.318,45 (trezentos e cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). | | | |
| 3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS | | | 4. QUANTIDADE DE LOTES |
| Conforme ANEXO III – Termo de Referência | | | 2 |
| 5. MODALIDADE | 6. REGISTRO DE PREÇOS | 7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA | 8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO |
| PREGÃO PRESENCIAL | SIM | NÃO | MENOR PREÇO POR LOTE |
| 9. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO | AMPLA CONCORRÊNCIA | | LOTE 1 (itens de 1 a 7) |
| | PARTICIPAÇÃO RESTRITA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE | | LOTE 2 (itens 8 a 14) |
| 10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: | | | |
| LOCAL: | Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004 | | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: | DIA:13/12/2019 HORA: 09:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL) | | |
| 11. UNIDADE SOLICITANTE | | | 12. PROCESSO ADMINISTRATIVO |
| DIRETORIA ADMINISTRATIVA - DADM | | | 003.0.33456/2019 |
| 13. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DO REGISTRO | O registro de preços visa o atendimento de demandas em Salvador – Bahia. | | |
| 14. ANEXO(S) AO EDITAL: | | | |
| ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES | | ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | |
| 15. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL | | | |
| ENDEREÇO: Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. PORTAL ELETRÔNICO: www.mpba.mp.br . TELEFONES: (71) 3103-0112/0113/0114/0225. E-MAIL: licitacao@mpba.mp.br . Pregoeiro(a) Oficial: Monica Sobrinho. Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE IV deste Edital - SEÇÃO I. | | | |



PARTE I – CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I – DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

1. As licitantes deverão realizar o credenciamento de seus representantes legais (**peçoas físicas**), de modo a comprovar que estes possuem os necessários poderes para a formulação das propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

1.1 Para o fim de credenciamento, **deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

1.2.1 DA PESSOA FÍSICA INDICADA COMO REPRESENTANTE:

a) **Documento público de identificação civil**, em original e em fotocópia simples.

Serão admitidos, para tal fim, quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; documento de identificação militar; outro documento público que permita a clara e inequívoca identificação do portador;

b) **CASO MANDATÁRIO: Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório;

1.2.2 DA LICITANTE:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, e, no caso das sociedades por ações, o documento de eleição e posse dos administradores.

a.1) Para a hipótese de licitante representada por **mandatário**, o documento apresentado deverá comprovar a legitimidade de quem outorgou os poderes constantes na procuração correspondente.

a.2) Para a licitante representada por **sócio(a)**, o documento apresentado deverá comprovar a designação deste(a) para o exercício dos poderes necessários à participação no certame.

1.2 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

SEÇÃO II – DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

2. **DECLARAÇÕES** a serem apresentadas pelas licitantes, ao final do credenciamento:

- a) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;**
- b) **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;**
- c) **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público);**
- d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP.**

2.1 As declarações devem ser apresentadas em **original** e, preferencialmente, conforme modelos constantes no **ANEXO II**;

2.2 Considerar-se-á **não apresentada** a declaração apócrifa ou firmada por pessoa sem legitimidade, bem assim a que não contenha o conteúdo declaratório requerido nos modelos contidos no **ANEXO II**;



PARTE II – PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE** fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇOS, constando do anverso, pelo menos, as informações abaixo:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20 ____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

2. O envelope deverá conter obrigatoriamente os documentos a seguir indicados:

- a) **PROPOSTA DE PREÇOS;**
- b) **DOCUMENTO TÉCNICO EMITIDO PELO(S) FABRICANTE(S) DE CADA ITEM OFERTADO;**

2.1. Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

2.1.1. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original;

2.1.2. A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na Coordenação de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

2.1.3. Excepciona-se a esta regra a apresentação dos documentos técnicos dos equipamentos ofertados, para os quais se admitirá a apresentação de fotocópia.

3. Na hipótese de proposta subscrita por mandatário, deverá haver apresentação da procuração que contemple expressamente este poder, igualmente em original ou cópia autenticada.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

5. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE II** do Edital, implicarão na **desclassificação** da licitante.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CORRELATOS

6. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) dentro do **Envelope A – Proposta de Preços**:

6.1. **Proposta de preços (item 2, a, da Seção I desta Parte do Edital)**, a qual deverá conter, minimamente, os seguintes dados:

- a) especificações claras e completas, com indicação de todas as informações técnicas descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA deste edital;
- b) indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada lote ou item ofertado (conforme o caso); e



c) assinatura pelo representante legal da proponente.

6.1.1. Somente serão admitidas propostas com valores expressos em moeda nacional (Real – R\$), indicados em apenas duas casas decimais para os centavos e exatos, isto é, sem dízimas.

6.1.2. Não serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura)
- c) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.

6.1.3. No que tange à indicação de modelo e marca/fabricante dos equipamentos ofertados, **a licitante deverá respeitar as características/exigências mínimas exigidas no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.**

6.1.4. O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

6.1.5. Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.1.6. A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

6.1.6.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

6.1.7. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

6.1.7.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

6.1.8. O prazo de garantia técnica do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

6.1.8.1. Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

6.2. Documento técnico emitido pelo fabricante (item 2, b, da Seção I da Parte II), em língua portuguesa, correspondente a cada bem ofertado (marca, modelo e fabricante), que comprove o atendimento deste às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – **ANEXO III** a este edital.

6.2.1. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como **catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso a sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet impressas** e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto (modelo/marca) ofertado pela licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

6.2.2. Para atendimento à comprovação acima exigida, admitir-se-á a apresentação tanto de documento único que englobe, todos as especificações técnicas exigidas, quanto a apresentação de múltiplos documentos.

6.2.3. Documentos técnicos produzidos por fabricante de origem estrangeira poderão ser apresentados em idioma diverso do nacional, desde que acompanhados de **tradução simples** para o português atestada pela licitante, sob as penas da lei, inclusive aquelas relativas à falsidade documental.

6.2.3.1 Serão considerados **não apresentados** documentos versados em idioma diverso do português e que estejam desacompanhados da respectiva tradução.



PARTE III – DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO I – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos para habilitação devem ser apresentados **em envelope fechado**, indevassável e identificado, contendo no anverso, pelo menos, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20 ____
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

2. O envelope deverá conter, **obrigatoriamente**, os documentos a seguir indicados, ressalvado o disposto na **SEÇÃO III** desta Parte do edital (hipóteses de substituição de documentos):

a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR, preferencialmente**, conforme modelo constante no ANEXO II;

b) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**;

c) **PROVAS RELATIVAS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**;

d) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, contendo:**

d.1) Atestado(s) de capacidade técnica;

e) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, abrangendo:**

e.2.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

3. Os documentos deverão ser apresentados em originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas (quando for o caso).

3.1. Excepciona-se a esta regra a apresentação de certidões emitidas por órgãos oficiais através de sítios eletrônicos, para os quais se admitirá a apresentação do respectivo documento impresso.

3.2. Não será admitida, como original ou cópia autenticada, a apresentação de fotocópia ou impressão de documento autenticado desacompanhada do respectivo documento original.

3.3. A licitante interessada em autenticar os documentos antecipadamente na Coordenação de Licitações, deverá agendar dia e horário através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame. Não havendo agendamento, a autenticação se dará no momento da abertura do envelope.

4. As especificações e exigências relativas aos documentos acima indicados constam na **Seção II** desta Parte do Edital, a seguir.

5. A ausência de apresentação integral da documentação, ou a apresentação em desacordo com os regramentos constantes nas Seções desta **PARTE III** do Edital, implicarão na **inabilitação** da licitante.

SEÇÃO II – DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 99 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **Registro público**, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do **ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor**, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) **Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 100 da Lei estadual nº 9.433/2005):

- a) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**
- c) **prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**
- d) **prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.**
- e) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

6.2.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” do item 6.2, desta SEÇÃO II, poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

6.2.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição de pendência na declaração de enquadramento a ser apresentada, hipótese em que poderão realizar a necessária regularização em prazo a ser assinalado pela Administração.

6.2.3.1 Somente farão jus à prerrogativa de regularização posterior aquelas microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame na condição de beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006. Deste modo, aquelas que disputarem sem o benefício deverão apresentar a documentação integralmente regular dentro do Envelope B, sob pena de inabilitação.

6.2.3.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3.2.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.



6.2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 101 da Lei estadual nº 9.433/2005):

a) Atestado(s) de capacidade técnica - comprovação de aptidão (art. 101, II):

a.1) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste instrumento (art. 101, II, c/c §5º).

a.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado;

a.2) Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/2005):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

7. Todos os documentos **habilitatórios** emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

8. As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

9. Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

9.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

9.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

9.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

SEÇÃO III – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

10. A licitante inscrita em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB-BA, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido e completo o registro SICAF ou o certificado de registro cadastral SIMPAS/SAEB-BA, no que tange a:

a) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, observado o disposto no **item 10.1**, abaixo.

10.1 Para que haja a dispensa das documentações indicadas acima, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade, inclusive no que tange a índices contábeis (se exigidos neste edital). Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada.



10.2 Caso exista algum documento/informação vencido ou que não conste dos referidos cadastros, porém exigidos nesta licitação, a licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

10.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



PARTE IV – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

1.2. O requerimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio www.mpba.mp.br (opção de banner LICITAÇÕES).

3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste Pregão **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

4.1. Conforme discriminado no **item 9** do preâmbulo deste Edital, há previsão de **reserva de cota** sobre o quantitativo total licitado, a qual será **destinada às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.1 A(s) cota(s) será(ão) disputada(s) em item(ns) ou lote(s) apartado(s), conforme o caso, do(s) qual(is) **participação apenas microempresas e empresas de pequeno porte** que se credenciarem em sessão para fazerem jus ao tratamento diferenciado;



4.1.2 A reserva da cota não impede a participação, e consequente contratação, das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

5. Estarão impedidos de participar desta licitação, ademais, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a Administração.
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.
- d) empresa apenada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.
- f) empresa que estiver em processo de falência.
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- i) membros e servidores da Administração.
- j) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei Estadual nº 9.433/2005, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

5.1. Para fins do disposto no **item 5** desta Seção, entende-se por:

5.1.1. “Administração Pública”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.2. “Administração Pública Estadual”: a administração direta e indireta do **Estado da Bahia**, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público estadual e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

5.1.3. “Administração”: exclusivamente o Ministério Público do Estado da Bahia.

5.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 5** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

5.2.1. SIMPAS e SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 1,8 III, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.



6. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
7. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.
8. A licitante será responsável:
- 8.1. Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.
 - 8.2. Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Ministério Público do Estado da Bahia.
 - 8.3. Por acompanhar a sessão pública do Pregão em todas as suas fases e etapas, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de prazos e/ou negócios diante da inobservância de quaisquer avisos/publicidades emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio.
 - 8.4. Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.
 - 8.5. Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:
 - a) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio www.tjba.jus.br.
 - b) No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço www.mpba.mp.br, na opção de banner LICITAÇÕES.
9. Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.
10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico da Administração, através do endereço www.mpba.mp.br/licitacoes, opção de banner **PREGÃO PRESENCIAL**.

SEÇÃO III – DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A sessão pública do pregão terá início no horário, data e local fixado neste Edital, oportunidade em que o(a) representante legal de cada licitante deverá realizar seu credenciamento, conforme **PARTE I – Seção I** deste instrumento.
- 11.1. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
 - 11.2. A ausência de representante devidamente credenciado(a) na sessão pública do pregão presencial não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, entretanto implicará na **renúncia**:
 - a) ao direito de formular lances verbais;
 - b) ao exercício do benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2006, na hipótese de empate ficto, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte; e
 - c) a manifestar em ata a intenção de recorrer, o que ensejará a decadência de eventual direito à interposição de recurso.
12. Finalizados os credenciamentos, as licitantes deverão apresentar todas as declarações exigidas na **PARTE I – Seção II** deste instrumento.



12.1 Na eventual ausência de apresentação de alguma das declarações, poderá o(a) representante presente e **devidamente credenciado(a)** subscrever o(s) documento(s) pendente(s) em sessão pública, antes da disputa de lances, conforme modelos disponibilizados no **ANEXO II** deste edital.

12.2 **PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR ME/EPP**, a ausência de apresentação de quaisquer das declarações **impossibilitará a participação** da respectiva licitante no certame.

12.3 **PARA OS ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, a ausência de apresentação de quaisquer das declarações **impossibilitará a participação** da respectiva licitante no certame, à exceção daquela relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (**PARTE I – Seção II, item 2, alínea d**).

12.3.1 Na hipótese de ausência da declaração de enquadramento, a licitante poderá participar do certame, entretanto o fará nas mesmas condições previstas para as empresas sem direito a tratamento diferenciado.

SEÇÃO IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

13. Recebidas e validadas as declarações, as licitantes aptas a participarem da disputa deverão entregar a(o) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

- a) **ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os documentos exigidos na **PARTE II** deste Edital;
- b) **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO**, englobando todos os documentos exigidos na **PARTE III** deste Edital;

14. Após a entrega dos envelopes, não mais caberá a desistência da licitante.

15. A abertura dos envelopes relativos aos documentos de proposta de preços e de habilitação será realizada sempre em ato(s) público(s), previamente designado(s), do(s) qual(is) se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

15.1 Os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pelo(a) pregoeiro(a), quando da abertura dos mesmos.

16. Sempre que houver interrupção da sessão, será consignado em ata o dia e hora em que a sessão terá continuidade.

SEÇÃO V – DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SUBSEÇÃO I – DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

17. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos **ENVELOPES A - Proposta de Preços**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

18. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto;
- b) não contenha os dados mínimos indicados na **PARTE II, Seção II, item 6.1** do edital, ou que para com aqueles estejam divergentes;
- c) se enquadrem em qualquer das hipóteses da **PARTE II, Seção II, item 6.1.2** do edital;
- d) estejam desacompanhadas da documentação acessória exigida na **PARTE II** deste Edital;



19. É facultado a(o) Pregoeiro(a), após análise do caso concreto, o saneamento da proposta inicial apresentada por licitante, antes da seleção para a disputa de lances, por eventuais erros formais ou materiais sanáveis, que não impactem em majoração do valor global ofertado.

19.1 Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório ou multiplicação de valores cujo saneamento não majore o preço global ofertado por lote ou item (conforme critério de julgamento informado no preâmbulo deste edital).

19.2 Autorizado o saneamento pelo(a) Pregoeiro(a), será franqueada a palavra a(o) representante legal da licitante, para que verbalize as correções que pretenda realizar na proposta, manifestação que será consignada em ata.

19.2.1 Na hipótese de se tratar de licitante não credenciada ou de não ser procedido o saneamento devido, a proposta de preços será desclassificada.

20. Após o exame e conferência das propostas regulares, o(a) pregoeiro(a) classificará, como aptas a participarem da disputa de lances, a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

20.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas acima, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

20.2 No caso de empate **real** entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais. Em tal hipótese, para a definição da posição de cada licitante empatada na ordem de formulação de lances, observar-se-á:

20.2.1 **PARA OS ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA POR ME/EPP**, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

20.2.2 **PARA OS ITENS DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:**

- a) Para empate entre uma ME/EPP e uma empresa não beneficiária do tratamento diferenciado, a ME/EPP será considerada melhor classificada;
- b) Para empate entre duas ou mais ME/EPP, ou entre duas ou mais propostas não beneficiárias do tratamento diferenciado, será realizado imediato sorteio entre elas para que se estabeleça a ordem de classificação, conforme disposto no art. 92 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

21. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com o referencial máximo estimado para a licitação, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

22. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

SUBSEÇÃO II – DA DISPUTA DE LANCES VERBAIS

23. Após a classificação inicial das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

23.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pela mesma licitante e que não podem ser iguais a outro lance já ofertado por licitante diversa.

23.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



23.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

23.4 Se a mesma empresa apresentar o melhor preço para a cota reservada e para a cota principal, o registro de preço da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada. Deste modo, deverá a licitante promover a necessária adequação do lance final ofertado, para menos, sob pena de desclassificação para o respectivo lote ou item exclusivo.

24. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada lote ou item e o correspondente valor estimado para a contratação.

24.1. Em tal hipótese, observar-se-á o quanto disposto no **item 23.4**, acima.

24.2 Na hipótese de ocorrência de empate **real** entre propostas em situações de ausência de disputa de lances verbais, serão observadas as regras de desempate indicadas nos **subitens do item 20.2**, acima, para ordenação das propostas, e consequente definição da proposta de menor preço.

24.3. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada a licitante, o(a) pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos no **item 20 e seus subitens** desta PARTE do edital.

SUBSEÇÃO III – DO EMPATE FICTO
(EXCLUSIVO PARA OS ITENS OU LOTES DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA)

25. RELATIVAMENTE AOS ITENS OU LOTES DISPUTADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA, finalizada a disputa de lances verbais, será considerado **empate ficto** aquela situação em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta classificada como menor preço, desde que esta não seja detentora do tratamento diferenciado. Nestes casos, observar-se-á o seguinte procedimento:

25.1 O(a) pregoeiro(a) verificará as ME/EPP que se enquadram no intervalo acima indicado, classificando-as em ordem crescente.

25.2 A ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada.

25.2.1 Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos, será realizado imediato sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

25.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o(a) pregoeiro(a) convocará as remanescentes classificadas, na ordem indicada no **item 25.1 desta SUBSEÇÃO**, para o exercício do mesmo direito.

25.3.1 Na hipótese de todas as ME/EPP em situação de empate ficto deixarem de ofertar melhor proposta, será considerada melhor classificada a empresa não detentora do tratamento diferenciado que apresentou a melhor proposta originariamente;

26. Sempre que a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

SUBSEÇÃO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27. Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas conforme critério indicado no Preâmbulo deste instrumento. Ato contínuo, passará à etapa de **aceitação de proposta**, relativamente à licitante melhor classificada para cada lote ou item (conforme o caso).



27.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade:

- a) dos preços ofertados com os valores máximos estimados para a licitação;
- b) do(s) bem(ns) ofertado(s) em relação às especificações técnicas mínimas do(s) respectivo(s) item(ns) licitados.

28. Caso necessário, a proposta de preços e demais documentos anexados ao **Envelope A** (se exigidos na **PARTE II** deste edital) **serão encaminhados à área técnica competente do MPBA**, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.

29. As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, sob pena de desclassificação.

30. Na forma de diligência, poderão ser solicitados à licitante **documento(s) técnico(s) adicionais**, a fim de esclarecer dúvidas sobre a documentação apresentada inicialmente, ou preencher lacunas nesta existentes acerca das especificações técnicas do objeto ofertado.

30.1 Não será cabível diligência para suprir a **ausência** de apresentação da documentação indicada na **PARTE II** deste edital, no que tange àqueles documentos exigidos em conjunto com a proposta ajustada. Deste modo, somente será admitido diligenciar dúvidas ou lacunas, nos termos acima indicados.

30.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

31. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas quaisquer outras **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

31.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.

31.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

31.1.2 Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

32. Em havendo solicitação de realização de diligência pela licitante (**itens 30 e/ou 31**), será concedido prazo pelo(a) Pregoeiro(a) para que a licitante apresente a documentação correspondente.

32.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

32.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

33. Nas hipóteses de necessidade de análise técnica, apresentação de amostra e/ou de diligência (**itens 28, 29.1, 30 e/ou 31**), a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

33.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA.



33.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo(a) pregoeiro(a) prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

33.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

34. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da proposta da licitante melhor classificada por lote ou item, a qual poderá ser **recusada** ou **considerada aceitável**.

34.1 Será **recusada** a proposta, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Esteja(m) em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

b) Não for(em) apresentado(s) dentro dos prazos e/ou de acordo com a forma estabelecida;

34.1.1 Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

34.1.1.1 Nestes casos, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme procedimento previsto na **Subseção III**, acima.

34.1.2 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

34.1.3 Não sendo adotada a providência acima indicada, ou restando esta infrutífera, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

34.2 Caso a proposta da licitante melhor classificada para o lote ou item seja considerada **aceitável**, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de **habilitação**.

SEÇÃO VI – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

35. O(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação da proponente da melhor oferta para cada lote ou item, a fim de confirmar as suas condições de habilitação.

35.1 O(a) pregoeiro(a) conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, em se tratando de licitante cadastrada, os extratos do registro SICAF e/ou SIMPAS/SAEB.

36. Caso necessário, a documentação de habilitação será encaminhada para validação por uma ou mais áreas técnicas do MPBA, as quais emitirão parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação ou inabilitação de licitante.

37. Para fins de aceitação, ademais, poderão ser promovidas **quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

37.1 Constituem meio legal de prova a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica.

37.2 Ficará **facultado** a(o) Pregoeiro(a), conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado (SICAF ou SAEB), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.



37.2.1 Realizada a diligência, esta será consignada em ata ou em manifestação formal do(a) Pregoeiro(a) no processo. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

37.2.2 A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade da licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

37.3 Caso haja necessidade de realização de diligência a cargo da licitante, será concedido prazo pelo(a) Pregoeiro(a) para que a licitante apresente a documentação correspondente.

37.3.1 Os documentos poderão ser enviados em meio digital para o e-mail licitacao@mpba.mp.br (preferencialmente em arquivo compactado), ou entregues em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

37.3.2 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, através de mensagem ao e-mail acima indicado.

38. Nas hipóteses dos **itens 36 e/ou 37**, caso necessário, a sessão será **suspensa** pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual informará, de imediato, data e horário previstos para continuidade do certame.

38.1 Em eventual e excepcional necessidade de prorrogação do prazo de suspensão, a data de continuidade da sessão pública será remarcada, mediante comunicação às licitantes através de publicidade na Imprensa Oficial e no sítio eletrônico do MPBA.

38.2 Caso haja necessidade de solicitação de diligência a cargo de licitante após a suspensão da sessão, será concedido pelo(a) pregoeiro(a) prazo para execução, o que, em regra, deverá ocorrer dentro do prazo de suspensão definido em sessão.

38.2.1 A diligência será solicitada através de envio de convocação ao e-mail da licitante consignado em proposta ou em ata, e a resposta deverá ser remetida ao e-mail licitacao@mpba.mp.br, ou entregue em meio físico na Coordenação de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

39. Reaberta a sessão, será comunicado às licitantes o resultado da análise da habilitação da licitante melhor classificada por lote ou item, que poderá ser **habilitada** ou **inabilitada**.

39.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante melhor classificada será **habilitada e declarada vencedora**.

39.1.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, sob pena de não ser homologada a adjudicação do objeto a seu favor.

39.1.1.1 **Somente** serão admitidas propostas finais ajustadas com valores **unitários e totais** que:

- a) estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA;
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$);
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos; e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

39.1.1.2. Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

39.1.1.3. A não apresentação de proposta final ajustada no prazo determinado ou a apresentação em desacordo com as regras de admissibilidade acima indicada importarão em **inabilitação da licitante**.

39.1.1.3.1 Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



39.1.1.3.1.1 Adotada a providência supra indicada, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme os procedimentos indicados na **Subseção III** da **Seção V** desta Parte do edital.

39.2. Será **inabilitada** a proponente quando quaisquer dos documentos estejam em desacordo, ainda que por ausência ou omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

39.2.1 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada, com exposição de motivos em sessão pública e resumo consignado em ata.

39.2.2. Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

39.2.2.1 Em tal hipótese, o(a) pregoeiro(a) verificará a ocorrência de nova hipótese de empate ficto, para os itens ou lotes disputados em ampla concorrência, conforme os procedimentos indicados na **Subseção III** da **Seção V** desta Parte do edital.

39.2.3 Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, o lote ou item correspondente será declarado fracassado.

39.1.3 Na hipótese de o lote ou item reservado restar fracassado, este poderá ser ofertado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8, §2º, do Decreto Estadual nº 12.678/2011;

SEÇÃO VII – DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

40. Ao final da sessão, após declarada a vencedora para cada lote ou item, será franqueada a palavra para que qualquer licitante credenciada, de forma imediata e motivada, manifeste intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em ata.

40.1 A falta de manifestação tempestiva ou motivada importará na preclusão do direito recursal e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto à licitante vencedora.

41. Em não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.

42. Acatada intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio, em meio físico ou digital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

42.1 As peças recursais deverão ser dirigidas ao Superintendente de Gestão Administrativa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado para a condução do certame, e apresentados em meio físico, no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até às 18 (dezoito) horas do último dia de prazo recursal.

42.2 Para que sejam conhecidas, ademais, as peças deverão ser subscritas por representantes legalmente habilitados ou identificados no processo como representantes das licitantes, além de atender aos requisitos de admissibilidade cabíveis, previstos nos artigos 15 e 60 da Lei Estadual nº 12.209/2011.

42.3 Será franqueada vista do processo aos interessados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, vedada a retirada dos autos da Coordenação de Licitações.

42.4 A Coordenação de Licitações disponibilizará cópia digitalizada dos autos aos interessados, diretamente na sede do MPBA (para gravação em mídia própria da licitante) ou mediante requerimento ao endereço eletrônico licitacao@mpba.mp.br.



- 42.5 A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.
43. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo:
- 43.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais (inclusive aqueles relativos à adequada representação legal).
- 43.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 43.3 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para deliberação final da autoridade julgadora.
44. Os recursos e as contrarrazões interpostos serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.
45. Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no portal eletrônico acima indicado e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.
46. Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade superior, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
47. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

SEÇÃO VIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

48. **Em se tratando de licitação para registro de preços**, após a apresentação da proposta final ajustada relativa a cada lote ou item (conforme **item 39.1.1**), o(a) Pregoeiro(a) analisará a consonância desta com os ditames licitatórios e, ato contínuo, a disponibilizará para o conhecimento das demais licitantes em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico www.mpba.mp.br, na opção de banner **LICITAÇÕES** no campo referente a este Edital.
49. Será franqueado às demais licitantes a oportunidade de compor o cadastro de reserva da(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em) celebrada(s), desde que aceitem cotar os bens relativos a cada lote ou item com preços (unitários e totais) iguais aos da licitante vencedora.
- 49.1 As licitantes serão convocadas, mediante publicidade no portal eletrônico do MPBA e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para que manifestem o interesse em integrar o cadastro.
- 49.1.1. A manifestação deverá ser expressa, mediante envio de e-mail para o endereço licitacao@mpba.mp.br, até às 18 (dezoito) horas do dia em que for efetivada a publicidade em diário oficial.
- 49.2 Havendo mais de uma licitante na situação acima indicada, a formação do cadastro deverá observar a sequência da classificação do certame.
- 49.3 O cadastro será formalizado através de **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, consolidada pelo(a) pregoeiro(a) e anexa à última ata da sessão pública da licitação.
- 49.4 A aferição da regularidade das propostas e documentos de habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente ocorrerão na hipótese de a Administração necessitar fazer uso do cadastro.

SEÇÃO IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

50. Após a homologação, o Ministério Público do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para **assinatura do instrumento de ata de registro de preços**, nos termos do Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.



50.1 A convocação ocorrerá mediante publicação em Diário Oficial e envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços final ajustada, e o atendimento pela adjudicatária deverá ocorrer no **prazo de até 10 (dez) dias** contados da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação/registro.

50.1.1 O prazo consignado poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante requerimento fundamentado da adjudicatária.

50.1.2 A ata de Registro de Preços deverá ser assinada em 02 (duas) vias em meio físico, de igual teor e forma, com posterior remessa ao endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

50.1.2.1 Após envio, deverá a adjudicatária enviar o código de rastreio da postagem para o endereço licitacao@mpba.mp.br.

50.1.3 A recusa injustificada em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/2005, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/2012 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/2005.

50.1.4 Equipara-se à recusa prevista no **item 50.1.3** a circunstância da adjudicatária do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

50.2 Na hipótese de decadência do direito à contratação, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar o registro de preços em igual prazo e praticando o mesmo preço proposto pela primeira classificada. Para tanto, serão adotados os mesmos critérios e condições exigidos neste instrumento convocatório.

50.2.1 A convocação será realizada mediante envio de comunicação eletrônica ao e-mail cadastrado pela(s) licitante(s) quando do credenciamento em sistema.

50.2.1.1 A licitante convocada deverá encaminhar, no prazo consignado, a proposta de preços ajustada ao valor registrado (e documentos técnicos correlatos, caso exigidos na **PARTE II** do edital), bem assim toda a documentação de habilitação indicada na **PARTE III** deste edital, para o e-mail licitacao@mpba.mp.br, preferencialmente através de arquivo compactado.

50.2.1.1.1 Em sendo necessária a apresentação de amostra, o cumprimento desta exigência obedecerá aos mesmos regramentos e condições previstos originariamente para a licitação.

50.2.1.2 Recebida a documentação e a amostra (se for o caso), o(a) Pregoeiro(a) verificará a compatibilidade do bem ofertado com as especificações técnicas exigidas, além de aferir a regularidade dos documentos de habilitação, como condições para a subscrição do registro de preços.

50.2.1.3 Caso a licitante cadastrada não possua as condições de habilitação exigidas, ou sua proposta não atenda às especificações técnicas mínimas requeridas, aquela decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação.

50.2.2 Caso a(s) licitante(s) cadastrada(s) não atenda à convocação no prazo determinado, decairá do direito à contratação, e a Administração passará à convocação da próxima indicada pela ordem de classificação, sem prejuízo da adoção das eventuais providências sancionatórias cabíveis, nos termos do **item 50.1.3**.

50.3 Aplicam-se as disposições previstas no **item 50.2**, no que couber, na hipótese de o fornecedor subscritor da ata de registro de preços não aceitar retirar a nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato, para fins legais), no prazo e condições estabelecidos.

51. As demais disposições e condições de execução contratual, inclusive aquelas previstas no art. 10 do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e no artigo 79 da Lei Estadual nº 9.433/2005, tais como regime e forma de execução, recebimento do objeto, gerenciamento, vigência da contratação, reajustamento e revisão de preços, pagamento, fiscalização, penalidades,



cancelamento de registro e rescisão contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III e/ou na Ata de Registro de Preços – ANEXO IV.

51.1 Poderá ser acrescentada à contratação qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, e que não importe em ônus adicional ao Ministério Público do Estado da Bahia.

52. NÃO será admitida a **adesão** à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

SEÇÃO X – DAS SANÇÕES

53. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/2005, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do diploma estadual, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

53.1 Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/2012.

54. A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

55. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, **não celebrar o contrato ou receber o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, **comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude fiscal, estará sujeito a ser impedido de licitar e contratar com a Administração e poderá ser descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores SIMPAS/SAEB-BA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de **multa de 10% (dez por cento) do valor global da licitação** e das demais cominações legais.

56. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/2005.

57. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA: Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/2005.

58. DA ADVERTÊNCIA VERBAL: Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

59. DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/2005, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

60. DA MULTA:

60.1 A recusa à assinatura do contrato ou à retirada da nota de empenho, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor global da licitação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/2005.

60.1.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

60.1.2 Equipara-se à recusa prevista no **item 60.1.1** a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.



60.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de ata de registro de preços constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/2005 e no Decreto estadual nº 13.967/2012.

61. As demais sanções por inexecução contratual estão previstas no Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

62. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

63. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

64. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

64.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

64.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

65. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes mediante publicidade em ata da sessão ou em Diário da Justiça Eletrônico.

66. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

67. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

68. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

69. Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

LOTE I – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PLACAS RAMAIS INTELBRÁS.

| DADOS DO FORNECEDOR: | | |
|-------------------------|----------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | | |
| MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | CPF: |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| TELEFONE COMERCIAL: () | | E-MAIL: |
| DADOS PARA PAGAMENTO | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | Nº CONTA CORRENTE: |

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
|--------------------|--|-------------------|---------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | MARCA e MODELO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
| LOTE I | | | | | | |
| 1 | PLACAS RAMAL MISTO IMPACTA 140/220 4 DIG +12 ANALÓGICOS. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 35 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 2 | PLACAS RAMAL ANALÓGICO IMPACTA 140/220 16 ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 30 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 3 | PLACAS RAMAL ANALÓGICO IMPACTA 140/220 24 ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 35 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 4 | PLACAS TRONCO ANALÓGICO IMPACTA 140/220 8 troncos. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 35 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 5 | PLACAS RAMAL MISTA IMPACTA 16/68 | un | 30 | Intelbrás | | |



| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
|---------------------------|--|-------------------|---------------------|-------------------|----------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | MARCA e MODELO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
| | 1 DIG 3 Analógicos. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | | | IMPACTA | | |
| 6 | PLACAS 4 RAMAIS ANALÓGICO IMPACTA 16/68 4 Ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 30 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 7 | PLACAS 2 TRONCOS ANALÓGICO IMPACTA. 16/68. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 30 | Intelbrás IMPACTA | | |
| VALOR TOTAL PARA O LOTE I | | | | | | |

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Registro de preços válido para 12 meses.
- Prazo de entrega: 20 dias
- Local de entrega/execução: Coordenação de Almoxarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.:41.745-004, Salvador – Bahia (das 09:00 às 11h30min e 14:00 às 17:00h)
- Garantia do FABRICANTE: mínima de 90 (noventa) dias
- **A JUSTIFICATIVA DE MARCA ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



LOTE II – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PLACAS RAMAIS INTELBRÁS.

| DADOS DO FORNECEDOR: | | |
|--------------------------------|-----------------|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| NOME FANTASIA: | | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | | |
| MUNICÍPIO: | UF: | CEP: |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | CPF: |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| TELEFONE COMERCIAL: () | | E-MAIL: |
| DADOS PARA PAGAMENTO | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | Nº CONTA CORRENTE: |

| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
|---------------------------|---|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | MARCA e MODELO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
| LOTE II | | | | | | |
| 8 | PLACAS RAMAL MISTO IMPACTA 140/220 4 DIG +12 ANALÓGICOS. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 9 | PLACAS RAMAL ANALÓGICO IMPACTA 140/220 16 ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 10 | PLACAS RAMAL ANALÓGICO IMPACTA 140/220 24 ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 11 | PLACAS TRONCO ANALÓGICO IMPACTA 140/220 8 troncos. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 12 | PLACAS RAMAL MISTA IMPACTA 16/68 1 DIG 3 Analógicos. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | Intelbrás IMPACTA | | |



| PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
|----------------------------|--|-------------------|---------------------|-------------------|----------------------|--------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO BEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA | MARCA e MODELO | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL MÁXIMO (R\$) |
| 13 | PLACAS 4 RAMAIS ANALÓGICO IMPACTA 16/68 4 Ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | Intelbrás IMPACTA | | |
| 14 | PLACAS 2 TRONCOS ANALÓGICO IMPACTA. 16/68. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | Intelbrás IMPACTA | | |
| VALOR TOTAL PARA O LOTE II | | | | | | |

DATA: XX/XX/XXXX

Representante legal

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta: mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Registro de preços válido para 12 meses.
- Prazo de entrega: 20 dias
- Local de entrega/execução: Coordenação de Almoarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.:41.745-004, Salvador – Bahia (das 09:00 às 11h30min e 14:00 às 17:00h)
- Garantia do FABRICANTE: mínima de 90 (noventa) dias
- **A JUSTIFICATIVA DE MARCA ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**
- A descrição dos itens deverá abranger todas as características do objeto ofertado, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO III
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA, conforme Termo de Referência.
- Caso a licitante convocada para apresentação de proposta ajustada tenha sido a melhor classificada em mais de um lote, poderá enviar proposta única, contendo todos os dados exigidos em edital para cada um dos lotes que lhe sejam aplicáveis.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I

PROCURAÇÃO

A Empresa _____, CNPJ _____, com endereço comercial à _____, neste ato representada por _____ (qualificação completa do diretor ou sócio ou administrador), cargo _____, CPF _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, CPF _____, estado civil _____, nacionalidade _____, profissão _____, residente à _____, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº ___/___**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para: firmar declarações, apresentar proposta de preços, ofertar lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL - CPF

MODELO II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ___/___** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, que, em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/2005, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual:

() **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

OU

() **O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

[Segunda opção exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/____ do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas na Seção XIV do instrumento convocatório, bem assim nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/2005, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF**



- MODELO IV -

DECLARAÇÃO REFERENTE À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, interessada na participação no **Pregão Presencial nº ____/____**, **DECLARA** que, em atendimento aos artigos 3º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO V -

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia **DECLARA**, sob as penas da lei, **para os efeitos do Tratamento Diferenciado e Favorecido da Lei Complementar nº 123/2006**, que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

OU

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ademais, para efeitos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, **DECLARA** que:

() **NÃO POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

() **POSSUIR** restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em relação a qual se compromete a realizar, no prazo consignado pela Administração, a necessária regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decair do direito à contratação.

_____, _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VI -



DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação na **Tomada de Preços nº 02/2019** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos
_____, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VII -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa __ (ATESTANTE) _____, inscrita no CNPJ _____, DECLARA, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa __ (LICITANTE) _____, CNPJ _____, com endereço na _____, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

| Especificação | Quantitativo | Prazo de entrega |
|---------------|--------------|------------------|
| | | |
| | | |

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF

- MODELO VII -

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/____** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL – CPF



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Placas ramais Intelbrás.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

2.1 A aquisição dos bens se deve à importância da necessidade dos serviços de telefonia para o exercício das atividades funcionais nas diversas sedes das promotorias da capital e interior. Tais equipamentos serão utilizados nas ampliações, mudanças de sede e substituições de equipamentos obsoletos. Em relação ao quantitativo, foram estimados os pedidos do ano anterior acrescido de um número a mais visando às ampliações das promotorias do MPBA.

2.2 Os itens indicados nos lotes possuem total correlação, de modo que, sem restrição da competitividade, seja viabilizada a economia de escala. Além disso, a opção por lote prestigia todos os itens constantes do grupo, evitando que nenhuma oferta seja oferecida se a licitação fosse separada, prejudicando esta Instituição com a não aquisição de determinado item.

3. DA 3. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. Modalidade - pregão presencial (registro de preços para 12 meses);

3.2. Tipo de licitação – por menor preço;

3.3. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO – esta licitação é destinada para a participação ampla (lote I), assim como um outro lote (lote II) cuja participação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, com base nos art. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

4.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços informando as marcas e/ou modelos do produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

4.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço;

4.3 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar, junto com a proposta de preços, catálogo (s) do(s) fabricante(s), conforme especificações, para análise técnica pela Coordenação de Manutenção Predial, onde deverá constar informações atualizadas;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ✓ certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública do pregão.

4.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- ✓ prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ✓ prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- ✓ prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.



5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS:

5.1 O valor estimado global é de R\$ 305.318,45 (trezentos e cinco mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) conforme especificações e valores discriminados a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNID FORN | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado | Quantidade mínima por pedido |
|---------------------------------------|--|-----------|--------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| | | | | R\$ | R\$ | |
| LOTE I PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | | | | | | |
| 1 | Placas Ramal Misto Impacta 140/220 4 DIG +12 ANALÓGICOS. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 35 | 1.694,13 | 59.294,55 | 5 |
| 2 | Placas Ramal Analógico Impacta 140/220 16 ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 30 | 1.351,18 | 40.535,40 | 5 |
| 3 | Placas Ramal Analógico Impacta 140/220 24 ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 35 | 2.650,05 | 92.751,75 | 5 |
| 4 | Placas Tronco Analógico Impacta 140/220 8 troncos. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 35 | 1.443,87 | 50.535,45 | 5 |
| 5 | Placas Ramal Mista Impacta 16/68 1 DIG 3 Analógicos. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 30 | 261,81 | 7.854,30 | 5 |
| 6 | Placas 4 ramais analógico impacta 16/68 4 Ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 30 | 247,23 | 7.416,90 | 5 |
| 7 | Placas 2 troncos analógico impacta. 16/68. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 30 | 248,25 | 7.447,50 | 5 |
| TOTAL GERAL | | | | | 265.835,85 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNID FORN | Quant. | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado | Quantidade mínima por pedido |
|----------------------------|--|-----------|--------|-------------------------|----------------------|------------------------------|
| | | | | R\$ | R\$ | |
| LOTE II PARA ME/EPP | | | | | | |
| 8 | Placas Ramal Misto Impacta 140/220 4 DIG +12 ANALÓGICOS. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | 1.694,13 | 8.470,65 | 5 |
| 9 | Placas Ramal Analógico Impacta 140/220 16 ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | 1.351,18 | 6.755,90 | 5 |
| 10 | Placas Ramal Analógico Impacta 140/220 24 ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | 2.650,05 | 13.250,25 | 5 |



| | | | | | | |
|--------------------|--|----|---|----------|------------------|---|
| 11 | Placas Tronco Analógico Impacta 140/220 8 troncos. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | 1.443,87 | 7.219,35 | 5 |
| 12 | Placas Ramal Mista Impacta 16/68 1 DIG 3 Analógicos. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | 261,81 | 1.309,05 | 5 |
| 13 | Placas 4 ramais analógico impacta 16/68 4 Ramais. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | 247,23 | 1.236,15 | 5 |
| 14 | Placas 2 troncos analógico impacta. 16/68. Compatível com central PABX INTELBRAS IMPACTA | un | 5 | 248,25 | 1.241,25 | 5 |
| TOTAL GERAL | | | | | 39.482,60 | |

5.2 No preço deverá estar incluso todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.

6. DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1 O objeto deste termo compreende o fornecimento dos materiais, descritos no item 5.1 nas condições a seguir;
- 6.2 O fornecimento dos bens, objetos desse termo, será **em até 20 dias**, contados a partir da data do recebimento, do contrato ou da nota de empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Materiais, pelo fornecedor;
- 6.3 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do contrato, da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 6.4 A confirmação do recebimento da nota de empenho se dará por E-mail ou por Aviso de Recebimento (AR) dos correios;
- 6.5 O prazo de entrega será contado a partir da assinatura ou do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;
- 6.6 O licitante vencedor deverá agendar a entrega dos bens com a Coordenação de Almoxarifado, através dos telefones (71) 3103-0123/0124/0125/0126;
- 6.7 Local de entrega: Coordenação de Almoxarifado do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.:41.745-004, Salvador – Bahia (das 09:00 às 11h30min e 14:00 às 17:00h).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1 As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e seguinte.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, processado mediante apresentação pelo Licitante vencedor da Nota Fiscal/DANFE e ocorrerá em até 08 (oito) dias úteis após entrega do bem, desde que a empresa não possua pendências com a regularidade Fiscal;
- 8.2 Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

- 9.1 Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados, desde que atendidas as seguintes condições:
 - 9.1.1 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;



9.1.2 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário;

9.1.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1 O recebimento dos bens ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

10.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Almoxarifado conforme Ato Normativo nº 007/2005 e alterações do Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 007/2012, respeitadas as exigências contidas no Art. 161 da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, que verificará no ato da entrega se os bens estão de acordo com as especificações descritas no item 5.1 deste Termo;

10.3 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

10.4 Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei 9.433/2005;

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 9.433/2005.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:

11.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

11.2 Fornecer o material de acordo com as especificações deste Termo de Referência, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos objetos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização;

11.3 Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, com danos na embalagem de forma que comprometa a qualidade do conteúdo ou com lacres violados, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**;

11.4 O fornecedor deverá entregar o produto em embalagem, contendo as seguintes informações impressas pelo fabricante: dados de identificação do produto e marca do fabricante.

12. DA GARANTIA:

12.1 Garantia do **FABRICANTE** mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.

14. JUSTIFICATIVA PRA AQUISIÇÃO COM INDICAÇÃO DE MARCA:

Salvador, 17 de setembro de 2019.

DE: COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO PREDIAL
Sr. Magdyele Nader Barros Rego

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Sr. Frederico Welington Silveira Soares

Ref: Justificativa para aquisição de placas ramais com indicação de marcas para diversas unidades do MP.



Sr. Superintendente,

Com fulcro no que se segue abaixo, vem, perante V.Sa, apresentar justificativa de escolha de marcas, para aquisição de terminais inteligentes, para as diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frise-se que esta instituição possui terminais telefônicos e telefones de diversas marcas, adquiridos em diversos processos diferentes de compra. Esse fato torna inviável a aquisição de materiais díspares dos instalados nesse órgão ministerial; necessita-se, dessarte, de aparelhos compatíveis, sendo que apenas os dos mesmos modelos instalados se coadunam com esse perfil. Com relação aos terminais inteligentes, é necessário que sejam da marca Intelbras, pois já existe uma central telefônica dessa marca nesse órgão, de modo que, caso os terminais sejam de marca díspar, eles não irão funcionar na mesma.

No que tange à fundamentação para escolha de marcas específicas, vejamos:

Jessé Torres Pereira destaca em *Comentários à Lei de Licitações da Administração Pública*, RJ: Renovar, 1994, p. 92:

“A padronização de materiais deve ser alvo permanente da Administração. Desde que não signifique direcionamento que contorne os princípios da igualdade e da competitividade, a padronização:

- a) *favorece rigor na caracterização do objeto por adquirir;*
- b) *atende superiormente aos interesses do serviço porque enseja maior antecipação na compra, maior eficiência da manutenção e pertinência no controle de estoque e de qualidade;*
- c) *assegura aquisição de acordo, o mais possível, com as condições do mercado”.*

Segundo Hely Lopes Meirelles, em *Licitação e Contrato Administrativo*, 10ª edição, SP: Ed. Revista dos tribunais - 1991; p. 109/110:

*“Ao cuidar da exclusividade do produtor ou vendedor, o estatuto veda, agora, a preferência de marca. Todavia, o que a Lei nega à Administração é a **escolha arbitrária de marca, sem prévia comprovação**, em processo regular de padronização ou uniformização das vantagens econômicas, técnicas ou administrativas do produto selecionado.*

Continuamos entendendo, portanto, que a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização da marca já existente no serviço público; para adoção de novas marcas mais convenientes que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços, com exclusividade”.

De acordo com o parecer da Drª Dora Maria de Oliveira Ramos, Procuradora do Estado de São Paulo em *Temas polêmicos sobre licitações e contratos*, São Paulo: Malheiros, 1995, p 47/49:

*“É importante que se perceba, no entanto, que a vedação atinge a escolha imotivada da marca, posto que, nesse caso, o administrador está violando o direito de todos que se encontrem em iguais condições de atender a uma necessidade da Administração, e que, dessa forma, tem frustrado seu direito de participar do procedimento em função de uma exigência descabida do poder público. Ressalta-se no entanto, que deve haver uma justificativa sólida para essa preferência. Justificativas genéricas – como: **‘é a que melhor atende aos interesses da administração’, ‘por ser de melhor qualidade’, ‘por preservar a qualidade de ensino’** – não são suficientes, por si sós, para autorizar que a Administração inclua em seu instrumento convocatório a preferência por tal ou qual marca. É necessário que a justificativa demonstre que, **tecnicamente, só aquela marca atende às necessidades** específicas da Administração, perfeitamente individualizadas e demonstradas”.*

Cabe transcrever, também, trecho do parecer da Drª Vera Lúcia d’Ávila, professora titular de Direito Civil da Faculdade de direito de São Bernardo do Campo em *Temas Polêmicos sobre licitações e contratos*. São Paulo: Malheiros. 1995, p 91/92:

*“Peças originais de equipamentos não se confundem com outras fabricadas sem a garantia e as especificações técnicas exigidas pelo fabricante. [...] Faz-se necessário, entretanto, mencionar que peças não são confundíveis com insumos ou materiais de consumo, descartáveis, utilizados para funcionamento. Neste caso, ou seja, **quando se tratar da compra de insumos que podem ser fornecidos por vários fabricantes**, a competição se impõe a menos que seja demonstrado, tecnicamente, que o equipamento só aceita os materiais de consumo também produzidos pelo fabricante”.*

É importante ainda, comentar a matéria do Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, em *Contratação direta sem licitação*, Brasília: Ed. Brasília Jurídica. 1995.p. 293/294:

*[...] a justificativa para a indicação de marca deverá [...] amparar-se em **motivos de ordem técnica**, como tal entendido o alinhamento de fatores pessoais e que tenham um fundamento científico.*



*[...] a especialização do conhecimento humano e o fato de que várias áreas da ciência constituem, na atualidade, profissões regulamentadas por diplomas legais, são fatores que indicam que **a justificativa técnica deverá preencher os rigores da lei, devendo ser documentada, quando se tratar de área de ciência autônoma, mediante laudo pericial circunstanciado. Em se tratando de equipamento eletrônico, por um engenheiro da especialidade que não apenas descreva a característica pretendida e considerada essencial para Administração, quanto demonstre que as outras marcas não a ostentam, acrescentando inclusive porque essa peculiaridade é essencial.***

*[...] se o parecer técnico indicar ser necessário adotar determinada marca deverá a Administração indicá-la ou apresentar as respectivas características exclusivas daquela determinada marca? [...] em princípio, parece mais razoável que **sejam indicadas as características que levaram a designação da marca, fazendo alusão a mesma, seja entre parênteses, seja anunciando a marca seguida da expressão 'ou similar'.** Tal recomendação tem por fundamento o fato de que não raros os meios técnicos são surpreendidos por um produto novo que apresenta características similares e às vezes melhores do que o já conhecido”.*

Já o Tribunal de Contas da União entende que pode haver indicação de marca, para efeito de padronização, podendo fundamentar a inexigibilidade de licitação, **devendo a mesma ser formalmente justificada, inclusive quanto ao preço e ratificada pela autoridade competente ante o disposto nos artigos 25, inciso I, e 26 da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº 446/95 – plenário – Ata nº 40/95).**

Ainda segundo o Tribunal:

*“Invocação do princípio da padronização como argumento para estreitar o campo da competição licitatória ou mesmo para declará-la inexigível requer **justificação consubstanciada e objetiva dos motivos e condições** que, no caso concreto conduzem o administrador à conclusão de que sua preservação não se compatibiliza com a realização da licitação, ou que o certame se realizado, deva circunscrever-se a equipamentos ou produtos de determinada procedência. (TC 009.319/96-4, Acórdão nº 300/98-1º câmara – Ata nº 23/98)”.*

Atenciosamente,

Magdye Rego
Coordenação de Manutenção Predial



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº xx/201x – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.33456/2019**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005, do Decreto Estadual nº 19.252/2019 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços de **placas ramais Intelbrás**, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

1.1.1 Consoante disposto no artigo 17, §1º do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, ficam vedados acréscimos nos quantitativos registrados nesta ARP, os quais somente poderão ser realizados nas contratações efetivamente celebradas em decorrência do presente registro, nos termos e condições previstas nos parágrafos do artigo 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria;

1.5 O(s) beneficiário(s) do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração;

1.6 É vedada a substituição da marca do material cujo preço foi registrado. Nos casos em que o Fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será a mesma analisada pelo **MPBA** que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

2. DO CADASTRO DE RESERVA

2.2 Fica estabelecido o cadastro de reserva da presente **ARP**, com base no art. 16 do Decreto Estadual/BA nº 19.252/2019, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação originária do certame, aceitaram cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme manifestação expressa consignada no processo administrativo relativo ao certame identificado no preâmbulo deste instrumento;



3. DO PREÇO

3.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) e quantidades a serem praticados durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata:

XXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXX.

3.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações;

3.3 Os preços registrados nesta Ata poderão ser reajustados, desde que atendidas as seguintes condições:

3.3.1 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela CONTRATADA, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

3.3.2 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário;

3.3.3 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de fornecimento formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese de contratação para a aquisição de bens registrados, o MPBA convocará o Fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para retirada/recebimento da nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento de material, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

4.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

4.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período de até 10 (dez) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

4.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não retirar/receber a nota de empenho, no prazo estipulado, o MPBA poderá chamar as licitantes que compõem o cadastro de reserva e propor a efetivação da contratação, conforme regras e condições definidas em edital;

4.1.3.1 As providências adotadas pelo MPBA ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005 e demais legislações cabíveis ao(s) Fornecedor(es) originário(s);



4.2 Como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

4.3 As contratações decorrentes do Registro de Preços estão sujeitas às regras previstas na Lei nº 9.433/2005, inclusive quanto aos prazos de vigência;

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

5.1 O Prazo de entrega dos bens registrados é de até **20 (vinte) dias**, contados da data de recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho acompanhada da Autorização de Fornecimento de Material - AFM;

5.1.1 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

5.2 O Fornecedor providenciará a entrega dos bens junto à **unidade solicitante do MPBA**, na cidade de Salvador, mediante agendamento prévio para horários compreendidos entre 09 horas às 11h30min e 14 horas às 17 horas, no(s) setor(es), local(is) e na estrita forma indicados na Autorização de Fornecimento de Material;

5.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação. As embalagens deverão, ainda, conter informações impressas pelo fabricante sobre: identificação e marca do produto, CNPJ e nome do fabricante, quantidades, data de fabricação ou lote, prazo ou data de validade (se couber), normas vigentes e registros nos órgãos competentes (quando houver);

5.2.2 Os bens entregues deverão ser de boa qualidade, sem folgas nos encaixes e parafusos (se couber), em perfeitas condições de uso e capazes de atender às especificações constantes deste instrumento;

5.3 Para fins de **recebimento** pela Administração, os bens deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1 Nota Fiscal;

5.3.2 Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme art. 100 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

5.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade do(s) fiscal(s) da contratação (responsável pela habilitação para pagamentos), designado nos termos do **item 11.1**, em conjunto com um representante da unidade solicitante do MPBA - caso aquele não seja integrante desta;

5.4.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes e/ou de Consumo do **MPBA**, designada(s) pela Portaria nº 088/2017-SGA – ou por instrumento que eventualmente a(s) substitua(m), caso o valor do objeto contratado seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.5 Entregues os bens em conjunto com a documentação indicada no item 5.3, o objeto será recebido **provisoriamente**, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes na nota de empenho, na AFM, neste instrumento e no processo licitatório que o originou;

5.5.1 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **MPBA** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do Fornecedor;



5.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, e dependerá da comprovação de que os bens atendem integralmente ao quanto estabelecido em edital e seus anexos;

5.6.1 O **MPBA** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.6.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas. Em tal hipótese, ficará o Fornecedor obrigado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pelo **MPBA**, a:

5.6.2.1 Substituir integralmente os bens, conforme indicações do **MPBA**, se a recusa estiver fundamentada em desconformidade relativa a especificações do objeto;

5.6.2.2 Promover a entrega integral ou complementação de bens, caso a recusa esteja fundamentada em desconformidade relativa a quantidades;

5.6.3 O recebimento definitivo do objeto só será concretizado depois de adotados, pelo **MPBA**, no que couber, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 (e alterações constantes no Ato Normativo nº 019/2012) e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

5.7 Recebido **definitivamente** o objeto, será aposto/emitido o competente Termo de Aceite na nota fiscal apresentada, a partir de quando o Fornecedor estará habilitado para receber o pagamento;

5.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo **MPBA** não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **MPBA**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento pelo **MPBA** se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que tiver ocorrido o recebimento definitivo pela Administração, desde que não haja pendência em documentação apresentada para fins de faturamento;

6.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 O **MPBA** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.3 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo Fornecedor, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **MPBA**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata temporis*, observado, sempre, o disposto no item **6.1.1**.



6.5 Nenhum pagamento efetuado pelo **MPBA** isentará o Fornecedor das responsabilidades decorrentes desta Ata de Registro de Preços, do Edital ou da Autorização de Fornecimento.

6.6 Para efeito de pagamento, prevalecerão, sempre, os preços vigentes na data do pedido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Efetuar a entrega do objeto contratado, conforme especificações estabelecidas no APENSO I deste instrumento e no edital de licitação, no local, na forma e no prazo estabelecido na presente ARP e nos documentos que lhe são consequentes, observando os dias e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

7.2 Fornecer o objeto com garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano, sem ônus ao **MPBA**, prestada na zona urbana ou metropolitana de Salvador/BA, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pelo **MPBA**, para os itens constantes do **APENSO I** desta ARP.

7.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

7.4 Entregar os bens em plenas condições de uso imediato, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, devendo, quando necessário, utilizar ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;

7.5 Nos termos do item 5.6.2, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o **MPBA**, no caso de produtos em desacordo com as especificações desta ARP, da AFM e exigências editalícias, no prazo máximo estipulado de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, para fins de recebimento e habilitação para pagamento;

7.6 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

7.7 Prestar diretamente o fornecimento contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação do Fornecedor, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento;

7.8 Manter durante toda a vigência desta ARP - e como condição para emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente -, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

7.9 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **MPBA**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens;

7.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento.

7.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pelo Fornecedor;

7.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



7.12 Arcar, quando da execução do objeto, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

7.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do fornecimento;

7.14 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e/ou inexecução do fornecimento, providenciando sua imediata substituição e/ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

7.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta ARP, fornecendo informações e propiciando o acesso à documentação pertinente, bem como atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

7.15.1 O Fornecedor se obriga a permitir que a auditoria interna do **MPBA** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao fornecimento;

7.16 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução desta ARP;

7.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MPBA

8.1 Publicar o resumo da Ata de Registro de Preços (ARP), no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro substituto;

8.2 Realizar os pagamentos devidos em razão do fornecimento, nos termos e condições previstos nesta ARP;

8.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados do Fornecedor às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a realização da(s) entrega(s);

8.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do fornecimento, notificando o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5 Disponibilizar ao Fornecedor, quando formalmente solicitado, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas.

9. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Suprimentos da Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa do **MPBA**.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A fiscalização dos termos, condições e prazos de execução estabelecidos nesta **ARP** ficarão sob a responsabilidade de servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica para tal fim, tendo poderes, entre outros, para notificar o Fornecedor sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas;

10.2 Incumbe à fiscalização:



10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções legais;

10.2.2 Transmitir ao Fornecedor instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega, quando for o caso;

10.2.3 Dar imediata ciência à unidade gerenciadora da **ARP** de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra o Fornecedor;

10.2.4 Promover a verificação dos fornecimentos efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.5 Esclarecer as dúvidas do Fornecedor, solicitando ao setor competente do **MPBA**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.6 Fiscalizar a obrigação do Fornecedor de manter, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e adjudicação exigidas na licitação;

10.3 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor perante o **MPBA** e a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízo das penalidades descritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o Fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em edital, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e no Decreto Estadual nº 13.967/2012, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pelo Fornecedor e, em não sendo suas justificativas aceitas pelo **MPBA**, àquele poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

11.2.1 Multa;

11.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

11.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 11.2.2 a 11.2.4**, estas serão impostas ao beneficiário da ARP e ao Fornecedor contratado cumulativamente com multa;

11.4 A inexecução dos termos e condições pactuados, inclusive atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o Fornecedor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação principal:



11.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

11.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

11.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação acessória, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

11.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

11.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

11.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 11.4.2.1 e 11.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

11.5 A aplicação de multa ao Fornecedor não impede que o **MPBA** rescinda unilateralmente o contrato (ou instrumento equivalente) - de modo a cancelar o empenho emitido, e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

11.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do valor eventualmente devido pelo **MPBA**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

11.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **MPBA**;

11.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

11.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo do Fornecedor deverão ser ressarcidos ao **MPBA** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 19.252/2019, a revisão dos preços registrados poderá ser realizada em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços, estejam estas finalizadas ou em fase de execução.



12.2 Quando o preço registrado se tornar **superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **MPBA** convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a **redução** dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1 A definição do novo preço de referência será realizada pelo **MPBA**, a partir de tabela de preços referenciais do Estado da Bahia ou, na ausência desta, através de pesquisa aos preços correntes praticados pela Administração Pública e/ou pelo mercado.

12.2.2 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se presente mais de um interessado.

12.2.3.1 Na hipótese de o fornecedor registrado não aceitar a redução de preços, o **MPBA** promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando o novo instrumento no site oficial do Órgão.

12.3 Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

12.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

12.3.1.1 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

12.3.1.2 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção ao fornecedor, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

12.3.2 Na hipótese do **item 12.3.1.1**, o **MPBA** poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

12.3.2.1 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o **MPBA** promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando o novo instrumento no site oficial do Órgão, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

12.3.2.2 Não havendo interessados na manutenção do preço, o **MPBA** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

12.3.2.2.1 Constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

12.3.2.2.2 Majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

12.3.2.2.3 Existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.



12.3.2.3 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

12.3.2.4 O preço resultante da negociação não poderá ser incompatível com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou constantes da tabela de preços referenciais do Estado da Bahia.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Os preços registrados poderão ser cancelados, nas seguintes hipóteses:

13.1.1 Por iniciativa do **MPBA**, em razão de interesse público fundamentado;

13.1.2 Quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento;

13.1.3 Quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo **MPBA**;
- c) For declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos III a XII do artigo 167 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

13.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no **item 13.1.3** será formalizado por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurado o contraditório a ampla defesa;

13.2.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, este será intimado sobre a decisão de cancelamento mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia (ou outro equivalente), considerando cancelado o preço registrado a partir do final do prazo de manifestação definido.

13.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação;

14. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO E CONSEQUENTE CANCELAMENTO DO EMPENHO EMITIDO

14.1 A inexecução total ou parcial da contratação derivada desta ARP ensejará a sua rescisão, e consequente cancelamento do empenho emitido, com as consequências previstas na Lei federal nº 10.520/2002, na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 e nos Decretos Estaduais-BA nº 13.967/2012 e nº 19.252/2019.

14.2 A rescisão poderá ser determinada pelo **MPBA**, por ato unilateral e escrito nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, no que couber.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do Fornecedor, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.



14.4 Havendo rescisão administrativa da contratação baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **MPBA** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

15. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

15.1 Integram a presente **ARP**, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Presencial correspondente.

16. DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Salvador-Ba, xx de xxx de 201x.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

FORNECEDOR
Nome
Cargo